PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax (0xx75)3279-3074

LEI Nº. 10/2018

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"Institui e inclui no calendário oficial do Município de Paripiranga, Bahia, O DIA DA BIBLIA"

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, O DIA DA BIBLÍA, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Artigo 2º - O Poder Executivo anualmente estabelecera *junto com as entidades religiosas* interessadas cronograma de eventos para comemoração e celebração do DIA DA BIBLÍA.

Parágrafo Único – As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para a comemoração da referida data.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga – Bahia, em 11 de Dezembro de 2018.

Justino das Virgens Neto
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YO4GVCBWHRCEB6WJWU33YW
Esta edição encontra-se no site: www.paripiranga.ba.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax (0xx75)3279-3074

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 10/2018**, de 11 de Dezembro de 2018, Originada do Projeto de Lei 03 de 14 de Setembro de 2018, que após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação por **10 (dez)** votos a favor, e em segunda discussão e votação aprovada por **08 (oito)** votos a favor, sendo encaminhada a Vossa Excelência para se manifestar a respeito da sanção ou veto da referida Lei, nos termos do Art. 181 e 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga, e demais providências legais a serem adotadas.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 19 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YO4GVCBWHRCEB6WJWU33YW
Esta edição encontra-se no site: www.paripiranga.ba.gov.br